



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DER-ES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/DER-ES Nº 01/2021

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA O CARGO DE TÉCNICO SUPERIOR OPERACIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL, COM BASE NO INCISO VII DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015 E PARA O CARGO DE TÉCNICO SUPERIOR OPERACIONAL COM BASE NO ART. 17º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015.

O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DERES, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar n.º 936/2019, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, com base na Lei Complementar nº 809 publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 24/09/2015, destinado à contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 1.1 O presente processo de seleção destina-se à formação de cadastro de reserva (CR) para contratações nos cargos de TÉCNICO SUPERIOR OPERACIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL, conforme descrito no item 2, pelo prazo de 12 (doze) meses, renováveis por único e igual período, em regime de designação temporária para atendimento às necessidades de excepcional de interesse público no âmbito do DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES.
- 1.2 Caberá à Comissão do Processo Seletivo do DER-ES, instituída pela Instrução de Serviço Nº 074 - P, publicada em 02/07/2021, a coordenação geral do Processo Seletivo Simplificado, para Recrutamento, Seleção e Contratação, em regime de designação Temporária, para o cargo de TÉCNICO SUPERIOR OPERACIONAL e TÉCNICO OPERACIONAL.
 - 1.2.1 Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro titular da Comissão cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, do servidor avaliado ou de sua chefia, esse deverá ser substituído em observância às disposições previstas no Código de Ética Profissional dos Servidores Civis do Estado do Espírito Santo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DER-ES

1.3 O Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes etapas: inscrição, comprovação das informações declaradas e formalização de contrato.

1.4 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/2015.

1.5 O processo seletivo será realizado por meio de **Prova de Títulos**, de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo a critérios de pontuação definidos no **Anexo II – Quadro de Títulos** deste Edital.

2. DOS CARGOS/ESPECIALIDADES, PRÉ-REQUISITOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO:

Cargo - Especialidade	Pré-Requisitos	Quantidade de Vagas	Remuneração
Técnico Superior Operacional - Especialidade I	Engenharia Civil; Registro no CREA; Experiência profissional comprovada, no período de 03 anos completos, em elaboração de projetos de fundações diretos e indiretas e estruturas de contenções.	Cadastro de Reserva	R\$ 6.377,84 (subsídio) + R\$300,00 (auxílio alimentação)
Técnico Superior Operacional - Especialidade II	Engenharia Civil; Registro no CREA; Experiência profissional comprovada, no período de 03 anos completos na elaboração de planilhas orçamentárias.	Cadastro de Reserva	R R\$ 6.377,84 (subsídio) + R\$300,00 (auxílio alimentação) (auxílio alimentação)
Técnico Superior Operacional - Especialidade III	Engenharia Elétrica; Registro no CREA; Experiência profissional comprovada, no período de 03 anos completos, em elaboração de projetos de instalações elétrica, cabeamento estruturado e SPDA e fiscalização de obras	Cadastro de Reserva	R\$ 6.377,84 (subsídio) + R\$300,00 (auxílio alimentação)
Técnico Superior Operacional – Especialidade IV	Engenharia Civil ou Arquitetura; Registro no CREA ou CAU; Experiência profissional comprovada, no período de 03 anos completos, em elaboração de projetos de instalações prediais hidrossanitário, drenagem e PPCIP;	Cadastro de Reserva	R\$ 6.377,84 (subsídio) + R\$300,00 (auxílio alimentação)
Técnico Superior Operacional - Especialidade V	Engenharia Mecânica; Registro no CREA; Experiência profissional comprovada, no período de 03 anos completos, em fiscalização de instalações de climatização e estrutura metálica;	Cadastro de Reserva	R\$ 6.377,84 (subsídio) + R\$300,00 (auxílio alimentação)
Técnico Superior Operacional - Especialidade VI	Engenharia Civil; Registro no CREA; Experiência profissional comprovada, no período de 03 anos completos, em fiscalização de obras.	Cadastro de Reserva	R\$ 6.377,84 (subsídio) + R\$300,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DER-ES

			(auxílio alimentação)
Técnico Superior Operacional - Especialidade VII	Arquitetura; Registro no CAU; Experiência profissional comprovada, no período de 03 anos completos, na elaboração de projetos arquitetônicos.	Cadastro de Reserva	R\$ 6.377,84 (subsídio) + R\$300,00 (auxílio alimentação)
Técnico Superior Operacional - Especialidade VIII	Engenharia Agrônoma Registro no CREA; Certificado de curso de avaliação de imóveis rurais ou florestais, com carga horária mínima de 20 horas, que contenha em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à engenharia de avaliação Experiência profissional comprovada na execução de 03 laudos de avaliação completos de imóveis rurais e/ou florestais, elaborados segundo a NBR 14653-3, acompanhados da respectiva ART.	Cadastro de Reserva	R\$ 6.377,84 (subsídio) + R\$300,00 (auxílio alimentação)
Técnico Superior Operacional - Especialidade IX	Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Civil - ênfase em Sanitária ou Engenharia Civil - ênfase em Ambiental Registro no CREA; Experiência profissional comprovada, no período de 01 ano completo, em fiscalização de obras rodoviárias e/ou infraestrutura logística e similares.	Cadastro de Reserva	R\$ 6.377,84 (subsídio) + R\$300,00 (auxílio alimentação)
Técnico Superior Operacional - Especialidade X	Engenharia com especialidade em segurança do trabalho Registro no CREA; Experiência profissional comprovada, no período de 03 anos completos, em atividades de segurança do trabalho.	Cadastro de Reserva	R\$ 6.377,84 (subsídio) + R\$300,00 (auxílio alimentação)
TÉCNICO OPERACIONAL – Especialidade XI	Técnico de Estradas Registro no CRT Experiência profissional comprovada, no período de 03 anos completos;	Cadastro de Reserva	R\$ 2.688,14 (subsídio) + R\$300,00 (auxílio alimentação)
Técnico Superior Operacional - Especialidade XII	Bacharel em Ciências Biológicas ou Licenciado em Biologia Registro no CR Bio ou órgão da categoria; Experiência profissional comprovada, no período de 01 ano completo em atividades de monitoramento de fauna ou similares	Cadastro de Reserva	R\$ 6.377,84 (subsídio) + R\$300,00 (auxílio alimentação)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DER-ES

3. DAS ATRIBUIÇÕES.

3.1 - Especialidades I, III, IV e VII:

Gerenciar, fiscalizar e supervisionar a execução dos projetos e serviços executados pelo DERES; Gerenciar, supervisionar e fiscalizar contratos; Executar e/ou participar de levantamentos, da elaboração de termos de referência, projetos, especificações técnicas e estudos de viabilidade técnica; Analisar e emitir relatórios e pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços no âmbito da sua área de atuação; Elaborar e/ou analisar projetos básico e/ou executivo; Elaborar especificações técnicas de obras, materiais e serviços e respectivas planilhas de quantidades; Analisar e compatibilizar os diversos projetos; Executar, analisar e revisar cálculos; Realizar vistorias técnicas em edifícios públicos; Realizar estudos técnicos pertinentes à área de atuação; outras atividades correlatas.

3.2 – Especialidades II:

Elaborar orçamento de obras e serviços de engenharia, compreendendo as etapas de levantamento, cadastramento, elaboração de composições de custos e cotação de preços de insumos no mercado, com o fim de estabelecer parâmetros de preços para licitação e contratação do objeto proposto pela administração pública; Elaborar elementos técnicos de licitações tais como: cronograma, termo de referência, dentre outros; Realizar estudos técnicos pertinentes à área de atuação; Outras atividades correlatas.

3.3 – Especialidades V e VI:

Gerenciar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços e obras executadas pelo **DER-ES**; Gerenciar, supervisionar e fiscalizar contratos; Analisar e emitir relatórios e pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços no âmbito da sua área de atuação; Realizar medições de obras e serviços; Supervisão, coordenação e orientação técnica; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico em edifícios públicos; Desempenho de cargo e função técnica; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Realizar estudos técnicos pertinentes à área de atuação; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Execução de instalação; Serviços afins e correlatos.

3.4– Especialidade VIII:

Acompanhar a atividade de avaliação de imóvel, com ou sem Benfeitoria e/ou Equipamentos, rural e florestal, com apresentação de Laudo Completo, elaborados segundo a NBR 14653-3. Elaborar laudos, quando necessário. Atuar na análise e aprovação de cada laudo junto à Comissão de Avaliação Imobiliária do Estado - CAI/DER. Auxiliar e atuar nos procedimentos previstos no Decreto nº 3325-R/2013 para instrução dos procedimentos de desapropriação da autarquia. Receber e aprovar cadastros de desapropriação. Atuar como assistente técnica em



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DER-ES

procedimentos judiciais que envolvam desapropriações da autarquia; outras atividades correlatas.

3.5– Especialidade IX:

Desenvolver estudos, normas ambientais e atividades necessárias à obtenção de licenças ambientais e acompanhar o atendimento das condicionantes ambientais relativas a obras, serviços e demais intervenções; elaborar proposta de atendimento à política ambiental; elaborar e recomendar procedimentos e normas para o gerenciamento de resíduos de obras.

3.6 – Especialidade X:

Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho nos contratos da autarquia; dar apoio às superintendências executivas, de maneira a garantir o cumprimento, por parte das contratadas, das normas e legislações vigentes de segurança do trabalho; propor normas internas, critérios e diretrizes gerais a serem seguidas, com relação à segurança do trabalho; orientar e supervisionar a elaboração de estudos, planos, programas, projetos e relatórios de segurança do trabalho, quando estes forem contratados.

3.7 – Especialidade XI:

Planejar e implantar projetos de estradas, pontes e viadutos e manutenção de vias terrestres, auxiliar na supervisão de canteiros de obras, elaborar levantamento topográfico e realizar demarcações de terrenos.

3.8 – Especialidade XII:

Atividade de desenvolvimento de estudos e projetos, acompanhamento de obras, planejamento e acompanhamento do cumprimento de condicionantes ambientais, em especial, relacionado às autorizações para manejo, levantamento, monitoramento, resgate, transporte e destinação da fauna silvestre, **como também relacionado às autorizações de supressão florestal.**

4. AS INSCRIÇÕES

4. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br no período de **00:00 horas** do dia **07 de julho de 2021** até as **23:59 horas** do dia **21 de julho de 2021** observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá **reunir todos os documentos que comprovem sua experiência profissional e qualificação profissional (títulos)**, conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DER-ES

- 4.2 Após a confirmação da inscrição no sistema não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.
- 4.3 Só será aceita 01 (uma) inscrição por CPF.
- 4.4 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no item 4 deste Edital.
- 4.5 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.6 A ficha de inscrição deverá ser apresentada no momento da convocação para comprovação das informações declaradas.
- 4.7 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em imediata desclassificação do candidato, ou caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 4.8 Será exigido como requisito obrigatório para inscrição aquele definido no Anexo II deste Edital.

5. São requisitos para a inscrição:

- I Ser Brasileiro nato ou naturalizado;
- II Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a contratação, conforme disposto no item 2.1;
- IV Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- V Não enquadrar-se na vedação de acúmulo de cargos (incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal e do Decreto Estadual 2.724-R, de 06 de abril de 2011);
- VII Não ter contrato temporário rescindido pelo DER-ES por falta disciplinar;
- VIII Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer função pública;
- IX Se o registro profissional for do CREA ou CAU de outro Estado deverá ter o visto do CREAES ou CAU-ES;
- X Não possuir registros criminais da Polícia Civil, Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (artigo 125, § 3.º, da CF), da cidade/município e/ou da jurisdição;
- XI De acordo com a Emenda Constitucional nº 59, de 18 de novembro de 2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DER-ES

XII Ter noções básicas de informática, como uso do programas do pacote Microsoft Office, correio eletrônico e sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais, que engloba a autuação, tramitação, classificação, temporalidade e destinação final.

5.1 O DER-ES não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Os contratos respeitarão a proporção de 10x1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade.

6.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no momento da comprovação das informações declaradas, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação, conforme legislação vigente.

6.3 Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de sua convocação.

6.4 A inobservância do disposto nos itens 6.2 e 6.3 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.5 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às essas vagas.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

7.1 Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezessete por cento) para reserva aos negros na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

7.2 Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DER-ES

preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.4.1 Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.4.2 Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.5 O candidato negro ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo.

7.6 O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

7.7 A hipótese de que trata o item 7.6, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.

7.8 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena classificado imediatamente após o desistente.

7.9 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7.10 O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

7.11 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7.12 É vedada qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição ou participação do certame.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DER-ES

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Primeira Etapa: Inscrição e Classificação

- 8.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela página eletrônica www.selecao.es.gov.br, da forma prevista no item 4 do Edital;
- 8.1.2 No ato de inscrição o candidato deverá informar a qualificação profissional (títulos) e experiência profissional que **pode comprovar com documentos**, que serão valorados de acordo com os critérios estabelecidos para cada cargo no **Anexo II** do Edital;
- 8.1.2.2 Serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem:
- maior soma de pontuação da experiência profissional, conforme previsto no Anexo II;
 - maior pontuação por qualificação profissional, conforme previsto no Anexo II;
 - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 8.1.3 Após o encerramento do período de inscrições, o DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS do Estado do Espírito Santo divulgará no site www.selecao.es.gov.br a relação dos candidatos que obtiveram pontuação, segundo a ordem crescente de classificação, bem como por meio de publicação no Diário Oficial do Estado;

8.2 Segunda Etapa: Chamada para Entrega de Documentação

- 8.2.1 Será realizada, obedecendo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração, a chamada dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória ~~(em cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original)~~ dos pré-requisitos de cada cargo, das informações referentes à qualificação profissional (títulos) e experiência profissional.
- 8.2.2 A apresentação inadequada dos documentos descritos neste Edital e/ou a não comprovação dos pré-requisitos, experiência profissional e qualificação profissional (títulos), incorrerão na imediata **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo.
- 8.2.3 Em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato nesta etapa é facultado ao mesmo nomear procurador, com firma devidamente reconhecida em cartório, para apresentação de toda documentação comprobatória, respeitando a data de convocação para esta apresentação.
- 8.2.4 Não será permitido o comparecimento do candidato ou de seu procurador fora do prazo de convocação, nem o envio da documentação via fax, correspondências ou e-mail.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DER-ES

8.2.5 A desistência ou o não comparecimento do candidato chamado implicará em sua **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA**.

8.2.6 Fica estabelecido que os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios, no prazo de 5 (dias) dias corridos após a chamada de candidatos.

I- Todos os documentos deverão ser enviados de forma digitalizada, em formato PDF;

II- Documentos devem ser enviados por meio do E-Docs para o grupo "**Comissão de Processo Seletivo - CPS - DT / DER-ES**", sendo apenas 1 (um) encaminhamento por candidato;

III- O título do encaminhamento deve seguir o padrão a seguir: "Nº da inscrição_Nome Completo do Candidato – Cargo - Especialidade";

Exemplo: **999999_ Maria da Silva - Técnico Superior Operacional - Especialidade II**

8.3 Terceira Etapa: Formalização do Contrato

8.3.1 O candidato aprovado e classificado será convocado, obedecendo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração, para a formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário junto ao DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS do Estado do Espírito Santo, ocasião em que será exigida a apresentação de cópia autenticada **ou** cópia simples com apresentação do original para a conferência dos documentos previstos nos itens 9, 10 e 13.4.

8.3.2 Nas hipóteses de não comparecimento ou não apresentação de qualquer documentação prevista nos itens 9, 10 e 13.4 deste Edital para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

8.3.3 A data de formalização do contrato será estabelecida em edital publicado no Diário Oficial e no site www.selecao.es.gov.br, não havendo hipótese de prorrogação.

9. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (TÍTULOS)

9.1 Os critérios para pontuação do Processo Seletivo Simplificado estão estabelecidos no **Anexo II** deste Edital.

9.2 A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e pontuação na prova de títulos se dará por meio de:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DER-ES

- I cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso de graduação na versão original com data de colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível com o âmbito de atuação pleiteada;
- II cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação "~~Lato Sensu~~", **Especialização**, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas ou Certidão de conclusão do curso na versão original e cópia do respectivo histórico escolar;
- III declaração, na forma do Anexo III, do domínio no uso dos softwares exigidos no quadro de títulos constante do Anexo II, de acordo com cada especialidade;
- IV Registro no Conselho Regional da categoria profissional.

9.3 - A documentação a que se referem os Incisos de I a II, do item **9.2**, deverá ser emitida por instituição reconhecida pelo MEC;

9.3.1 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I e II deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/98;

9.3.2 - Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação da respectiva documentação na segunda fase do processo seletivo.

9.3.3 - Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes **emitidos em data anterior ao da data final das inscrições para entrega de documentação comprobatória** dos pré-requisitos do cargo e da qualificação profissional (títulos) e experiência profissional.

10. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

10.1 Os critérios para pontuação do Processo Seletivo Simplificado estão estabelecidos no **Anexo II** deste Edital.

10.2 Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de **atividade em instituição pública** é necessário apresentar:

- a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração) atividades desempenhadas e cargo ocupado;
- b) No caso de exercício de atividade por meio de contrato por designação temporária, além do documento citado no item a), apresentar também o contrato de prestação de serviço.

10.3 Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de **atividade em empresa/instituição privada** é necessário apresentar, obrigatoriamente, os itens a) e b) abaixo:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DER-ES

- a) Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (início e fim do período) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. No caso de exercício de atividade sem vínculo empregatício o respectivo contrato de prestação de serviço;
- b) Declaração devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ da empresa, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições.

10.4 Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de **atividade na qualidade de dono/sócio de empresa** é necessário apresentar, obrigatoriamente, os itens a) e b) abaixo:

- a) Contrato social da empresa;
- b) ART registrada no CREA-ES ou CAT registrada no CAU-ES, assinada pelas partes, que comprova a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida para o cargo técnico superior operacional, constando obrigatoriamente, além dos dados do profissional, período de realização das atividades com data de início e de fim e atividade técnica;

10.5 Para a comprovação da experiência profissional a partir do exercício **de atividade/ serviços prestados como autônomo** é necessário apresentar, obrigatoriamente, os itens a) e b) abaixo:

- a) Contrato de prestação de serviço contemplando, no mínimo, os dados do profissional, da contratada e período inicial e final da prestação do serviço;
- b) ART registrada no CREA-ES ou CAT registrada no CAU-ES, assinada pelas partes, que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida.

10.6 É vedada a formalização do contrato de candidato que mantenha vínculo de dono/sócio de empresa prestadora de qualquer tipo de serviço ou comércio para o Estado.

10.7 É vedada a contagem acumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função.

10.8 Não serão considerados para fins de comprovação de exercício profissional: estágios obrigatórios ou não obrigatórios e serviços voluntários.

10.9 Somente será considerada como experiência profissional aquela desenvolvida após a data da conclusão da graduação exigida como pré-requisito.

11. DO RESULTADO FINAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DER-ES

11.1 A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos em relação à sua qualificação profissional (títulos) e experiência profissional.

11.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I maior pontuação apresentada no item experiência profissional;
- II maior pontuação apresentada no item formação acadêmica e cursos extracurriculares declarados no Anexo III;
- III maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os pedidos de recursos dos resultados deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo no prazo máximo de **03 (três) dias corridos a contar da data subsequente à divulgação dos resultados (Divulgação da Classificação Geral), por meio do E-Docs para o grupo "Comissão de Processo Seletivo - CPS - DT / DER-ES"**, ou entregues no Protocolo, na sede do DER-ES, e observará os seguintes critérios:

12.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor despreze a Comissão serão sumariamente indeferidos.

12.3 Não serão aceitos recursos via fax, correios, e-mail ou enviados após o período estabelecido no Edital.

12.4 Todos os recursos serão analisados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de protocolo, e o julgamento será encaminhado via e-mail do candidato e estará a sua disposição na sede do DER-ES.

12.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

12.6 Não caberá recurso administrativo nos casos de eliminação por inscrição parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento/digitação.

~~12.7 Serão aceitos somente os recursos interpostos: pessoalmente ou por representação, por meio de procuração com firma reconhecida em cartório.~~

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços pelo DER-ES e pelo profissional contratado, firmado nos termos dispostos na Lei Complementar nº 809/2015.

13.2 O contrato temporário será firmado por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período por interesse da Administração, de acordo com o disposto no §2º do art. 17, da Lei Complementar nº 809/2015.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DER-ES

13.3 São direitos dos contratados, nos termos da Lei Complementar n° 809/2015:

- I - décimo terceiro salário proporcional ao tempo de serviço;
- II - gozo de férias nas hipóteses de contratos com prazo superior a 12 (doze) meses;
- III - indenização e adicional de férias proporcionais ao tempo de serviço prestado;
- IV - repouso semanal remunerado;
- V - vale-transporte, na forma da lei.

13.4 No ato da contratação o candidato deverá entregar a documentação listada abaixo, em cópia autenticada ou em cópia simples juntamente com apresentação da documentação original:

- I - Carteira de identidade – RG;
- II - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;
- III - Carteira de trabalho – CTPS (páginas contendo a data de expedição, número e série, dados pessoais e a página onde se efetua o registro de primeiro emprego, mesmo se estiverem em branco);
- IV - Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- V - PIS/PASEP (se cadastrado);
- VI - Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE (via internet);
- VII - Comprovante de residência;
- VIII - Certidão de nascimento de filhos dependentes (se houver);
- IX - 01 (uma) foto 3X4 recente;
- X - Comprovante de titularidade conta corrente no BANESTES (se houver);
- XI – Curriculum Vitae;
- XII – Atestado de médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;
- XIII – Ficha de inscrição gerada pelo sistema eletrônico do Processo Seletivo;
- XIV – Protocolo de solicitação da alteração do contrato social expedida pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, para os candidatos que se enquadrem no item **10.6**.

14. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

14.1 O contrato firmado será rescindido ou extinguir-se-á sem direito a indenização, de acordo com o art. 14 da Lei Complementar 809/2015:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado;
- III – por conveniência da Administração;
- IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DER-ES

14.2 A rescisão do contrato a pedido do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao órgão contratante, conforme o **Parágrafo Único** do art. 14 da Lei Complementar 809/2015.

15. DAS IRREGULARIDADES

15.1 Eventuais irregularidades que venham a ser constatadas no processo de seleção e contratação serão objeto de sindicância nos termos da Lei Complementar nº 46/1994.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

16.2 É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vista a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

16.3 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data da divulgação do resultado final.

16.4 Os candidatos classificados não convocados para a avaliação de títulos permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com o interesse, oportunidade e conveniência da Administração.

16.5 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da Administração, durante prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

16.6 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

16.7 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo e submetidos à apreciação superior, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

16.8 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato, ou, caso tenha sido selecionado, a **RESCISÃO** do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DER-ES

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Ação/Atividade	Data
Publicação do Edital de abertura	06/07/2021
Período de Inscrição	07/07/2021 a 21/07/2021
Divulgação da Classificação Geral	30/07/2021
Período de Recurso	02/08/2021
Divulgação do resultado final	04/08/2021
Período de Recurso	31/07/2021 a 02/08/2021
Data limite para divulgação do resultado final	13/08/2021



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DER-ES

ANEXO II
QUADRO DE TÍTULOS

1. Cargo - Especialidade: Técnico Superior Operacional - Especialidade I

Formação Acadêmica / Titulação / Experiência Profissional	Pontuação
Pós-Graduação Lato Sensu na área de Geotecnia, com duração mínima de 360 horas, em curso reconhecido pelo MEC.	03 pontos, limitado a 03 pontos
Domínio do software AutoCAD	01 ponto, limitado a 01 ponto
Domínio do software Revit	30 pontos, limitado a 30 pontos
Experiência profissional em elaboração de projetos de fundações e contenções	06 pontos a cada ano completo de trabalho, limitado a 42 pontos

2. Cargo - Especialidade: Técnico Superior Operacional - Especialidade II

Formação Acadêmica / Titulação / Experiência Profissional	Pontuação
Pós-Graduação Lato Sensu na área de Engenharia de Custos, com duração mínima de 360 horas, em curso reconhecido pelo MEC.	03 pontos, limitado a 03 pontos
Domínio do software AutoCAD	01 ponto, limitado a 01 ponto
Domínio do software Microsoft Excel	01 ponto, limitado a 01 ponto
Experiência profissional na elaboração de planilhas orçamentárias.	03 pontos a cada ano completo de trabalho, limitado a 21 pontos
Experiência profissional na elaboração de planilhas orçamentárias em órgão público.	03 pontos a cada ano completo de trabalho, limitado a 21 pontos

3. Cargo - Especialidade: Técnico Superior Operacional - Especialidade III

Formação Acadêmica / Titulação / Experiência Profissional	Pontuação
Pós-Graduação Lato Sensu na área de projetos de instalações elétricas, com duração mínima de 360 horas, em curso reconhecido pelo MEC.	03 pontos, limitado a 03 pontos
Domínio do software AutoCAD	01 ponto, limitado a 01 ponto
Domínio do software Revit	30 pontos, limitado a 30 pontos
Experiência profissional na elaboração de projetos de instalações elétricas de edificações.	06 pontos a cada ano completo de trabalho, limitado a 42 pontos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DER-ES

4. Cargo - Especialidade: Técnico Superior Operacional - Especialidade IV

Formação Acadêmica / Titulação / Experiência Profissional	Pontuação
Pós-Graduação Lato Sensu na área de Instalações Hidrossanitárias ou na área de Projeto de Combate a Incêndio, com duração mínima de 360 horas, em curso reconhecido pelo MEC.	03 pontos, limitado a 03 pontos
Domínio do software AutoCAD	01 ponto, limitado a 01 ponto
Domínio do software Revit.	30 pontos, limitado a 30 pontos
Experiência profissional na elaboração de projetos de instalações hidrossanitárias e/ou drenagem.	06 pontos a cada ano completo de trabalho, limitado a 42 pontos

5. Cargo - Especialidade: Técnico Superior Operacional – Especialidade V

Formação Acadêmica / Titulação / Experiência Profissional	Pontuação
Domínio do software AutoCAD	01 ponto, limitado a 01 ponto
Domínio do software Microsoft Excel	01 ponto, limitado a 01 ponto
Experiência profissional na fiscalização de instalações de climatização e/ou estrutura metálica.	03 pontos a cada ano completo de trabalho, limitado a 21 pontos
Experiência profissional na fiscalização de instalações de climatização e/ou estrutura metálica em órgão público.	03 pontos a cada ano completo de trabalho, limitado a 21 pontos

6. Cargo - Especialidade: Técnico Superior Operacional – Especialidade VI

Formação Acadêmica / Titulação / Experiência Profissional	Pontuação
Pós-Graduação Lato Sensu na área de Gerenciamento de Obras, com duração mínima de 360 horas, ou na área de Segurança do Trabalho, com duração mínima de 600 horas, em curso reconhecido pelo MEC.	03 pontos, limitado a 03 pontos
Domínio do software AutoCAD	01 ponto, limitado a 01 ponto
Domínio do software Microsoft Excel	01 ponto, limitado a 01 ponto
Experiência profissional em fiscalização de obras.	03 pontos a cada ano completo de trabalho, limitado a 21 pontos
Experiência profissional na fiscalização de obras em órgão público.	03 pontos a cada ano completo de trabalho, limitado a 21 pontos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DER-ES

7. Cargo - Especialidade: Técnico Superior Operacional – Especialidade VII

Formação Acadêmica / Titulação / Experiência Profissional	Pontuação
Domínio do software AutoCAD	01 ponto, limitado a 01 ponto
Domínio do software Revit.	30 pontos, limitado a 30 pontos
Experiência profissional na elaboração .de projetos arquitetônicos	03 pontos a cada ano completo de trabalho, limitado a 21 pontos
Experiência profissional na elaboração de projetos arquitetônicos em obras públicas	06 pontos a cada ano completo de trabalho, limitado a 42 pontos

8. Cargo - Especialidade: Técnico Superior Operacional - Especialidade VIII

Formação Acadêmica / Titulação / Experiência Profissional	Pontuação
Pós-Graduação Lato Sensu na área de avaliação de imóveis, com duração mínima de 360 horas, em curso reconhecido pelo MEC.	03 pontos, limitado a 03 pontos
Domínio do software AutoCAD	01 ponto, limitado a 01 ponto
Domínio do software Microsoft Excel	01 ponto, limitado a 01 ponto
Experiência profissional em laudos de avaliação completos de imóveis rurais e/ou florestais, elaborados segundo a NBR 14653-3, acompanhados da respectiva ART	06 pontos a cada ano completo de trabalho, limitado a 42 pontos

9. Cargo - Especialidade: Técnico Superior Operacional - Especialidade IX

Formação Acadêmica / Titulação / Experiência Profissional	Pontuação
Pós-Graduação Lato Sensu na área de meio ambiente, com duração mínima de 360 horas, em curso reconhecido pelo MEC.	03 pontos, limitado a 03 pontos
Domínio do software AutoCAD	01 ponto, limitado a 01 ponto
Domínio do software Microsoft Excel	01 ponto, limitado a 01 ponto
Experiência profissional em fiscalização de obras.	06 pontos a cada ano completo de trabalho, limitado a 42 pontos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DER-ES

10. Cargo - Especialidade: Técnico Superior Operacional - Especialidade X

Formação Acadêmica / Titulação / Experiência Profissional	Pontuação
Pós-Graduação Lato Sensu na área de segurança do trabalho, com duração mínima de 600 horas, em curso reconhecido pelo MEC.	03 pontos, limitado a 03 pontos
Domínio do software AutoCAD	01 ponto, limitado a 01 ponto
Domínio do software Microsoft Excel	01 ponto, limitado a 01 ponto
Experiência profissional em atividades de segurança do trabalho	06 pontos a cada ano completo de trabalho, limitado a 42 pontos

11. Cargo - Especialidade: Técnico ~~Superior~~ Operacional - Especialidade XI

Formação Acadêmica / Titulação / Experiência Profissional	Pontuação
Técnico em Estradas com Registro no CRT	03 pontos, limitado a 03 pontos
Domínio do software AutoCAD	01 ponto, limitado a 01 ponto
Domínio do software Microsoft Excel	01 ponto, limitado a 01 ponto
Experiência profissional em atividades como técnico em estradas	06 pontos a cada ano completo de trabalho, limitado a 42 pontos

12. Cargo - Especialidade: Técnico Superior Operacional - Especialidade XII

Formação Acadêmica / Titulação / Experiência Profissional	Pontuação
Pós-Graduação Lato Sensu na área de meio ambiente, com duração mínima de 360 horas, em curso reconhecido pelo MEC.	03 pontos, limitado a 03 pontos
Domínio do software AutoCAD	01 ponto, limitado a 01 ponto
Domínio do software Microsoft Excel	01 ponto, limitado a 01 ponto
Experiência profissional em atividades de monitoramento de fauna	06 pontos a cada ano completo de trabalho, limitado a 42 pontos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DER-ES

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO ter domínio dos seguintes programas/ferramentas/softwarewares descritos no Anexo II (Quadro de Títulos) do Edital para meu cargo/especialidade:

- Software Revit
- AutoCAD
- Microsoft Excel

Instruções de preenchimento:

- **O candidato deverá marcar com X somente os campos que possui domínio, de acordo com as especialidades do cargo pretendido dispostas no Anexo II do Edital;**
- **Nos termos do item 16.8 do Edital** *“o candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato, ou, caso tenha sido selecionado, a **RESCISÃO** do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis”.*

Vitória/ES, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO